



PUBLICADO

Em: 26/11/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2018
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Leglativo da CMSFX
Portaria nº002/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE REURB-S DE ÁREA PERTENCENTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A PEDRO NERES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder REURB-S de caráter gratuito a favor de **PEDRO NERES DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG n. 4940267 SSP/PA e do CPF n. 283.443.081-00, residente e domiciliado nesta cidade.

Parágrafo único: Para concessão da REURB-S constante do caput deste artigo, o Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB, autouo Processo Administrativo n. 248/2018, de 3 de Setembro de 2018, que requer a titulação definitiva em seu nome do imóvel descrito como LOTE 007 / QUADRA 033 / SETOR 001, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco s/n. – bairro Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, confirmado através do Georreferenciamento em anexo.

Art. 2º. Todas as despesas advindas desta REURB-S, inclusive as cartorárias, correrão a conta do requerente.

Art. 3º. Obrigatoriamente, no Título de Ocupação concedido, deverá constar a seguinte cláusula: inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, a partir da data de emissão do Título de Ocupação, permitida apenas para herdeiros.

Art. 4º. Aplica-se a concessão autorizada por esta Lei Complementar, a obrigatoriedade de inclusão de cláusula de reversibilidade constante da Lei n. 371/2009, de 30 de Março de 2009.

Art. 5º. Para conclusão da aplicação desta Lei Complementar, serão aplicadas todas as regras da REURB-S, estabelecidas nas seguintes Leis: Lei 10.257/2001, 11.977/2009 e 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal n. 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Complementar nº. 115/2018, de 22 de Março de 2018, e outras correlatas.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

...de acordo com cada uma das disposições do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município.
Em: 26/11/18




MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

IMÓVEL : LOTE 07 / QUADRA 33 / SETOR 1

LOTE: 07

ÁREA (m²): 243,618

PERÍMETRO (m): 66,0818

DEDUÇÃO: 0,000

ESTADO: Pará

MUNICÍPIO : SÃO FÉLIX DO XINGU

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: LOTE 09 e AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO

LESTE: LOTE 09 e RESERVA AMBIENTAL

SUL: RESERVA AMBIENTAL

OESTE: RESERVA AMBIENTAL e AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P-076**, coordenadas plana UTM 9.265.543,291 m Norte e 390.235,235 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°WGr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **21,93** m e azimute plano de **137°07'52"** chega-se ao marco **P-073**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **11,11** m e azimute plano de **226°00'43"** chega-se ao marco **P-074**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **21,93** m e azimute plano de **317°06'38"** chega-se ao marco **P-075**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **11,11** m e azimute plano de **46°00'28"** chega-se ao marco **P-076**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Área Total: **243,618** m²

Reserva Legal: m²

Preservação Permanente: m²

Dedução (): **0,000** m²

Área Líquida: m²

DATA: 20/09/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

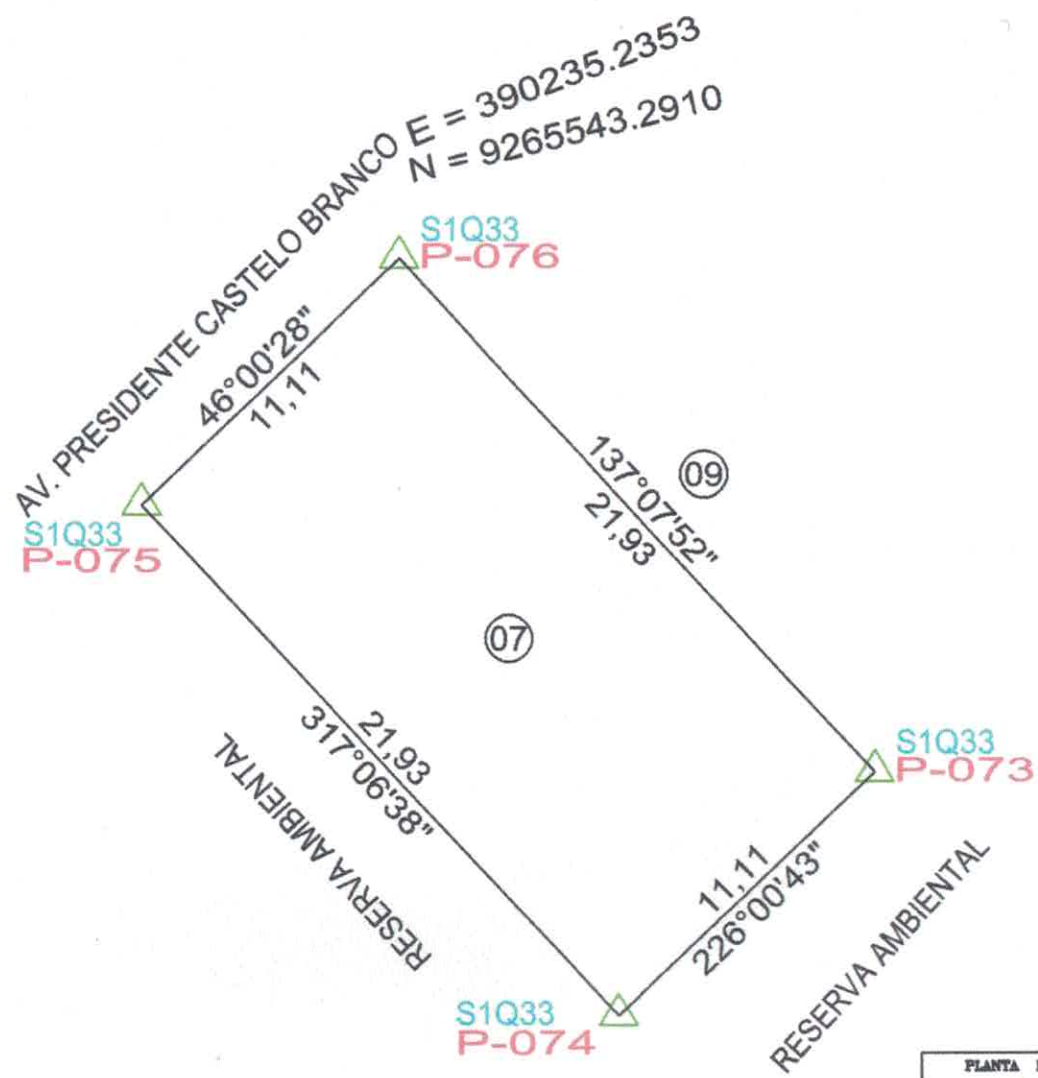
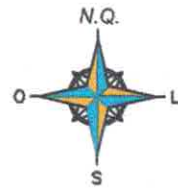
CONFERE:

VISTO:

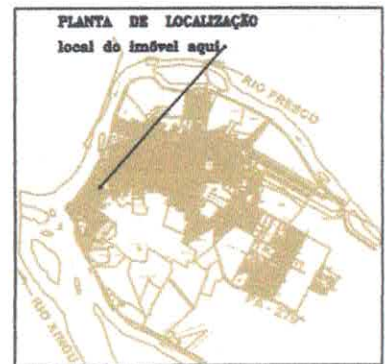

Topógrafo **Pedro Rodrigues de Sousa**
Técnico em Mineração / Georreferenciamento
CREA PA 151301681-4
Código de Credenciamento
junto ao INCRA: MJZB


FABRICIO
Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Decreto n.º 1564/2018


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
FRENTE: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO
NORTE: LOTE 09 e AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO
SUL: RESERVA AMBIENTAL
LESTE: LOTE 09 e RESERVA AMBIENTAL
OESTE: RESERVA AMBIENTAL e AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO



Convergência meridiana no centro da folhas -0°06'55,69"

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO FONTE : 93863SAT IBGE, DATUM SIRGAS 2000, ZONA 22M		
	IMÓVEL: LOTE 07 / QUADRA 33 / SETOR 1 REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU LOTE: 07		ÁREA TOTAL: 243,618 m ² PERÍMETRO: 66,0818 m.
DATA: 20/09/2018	ESTADO: PARA	MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU	ESCALA: 1/180
EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Topógrafo Pedro Rodrigues de Sousa Técnico em Mineração / Georreferenciamento CREA/PA 151301681-4 Código de Credenciamento Junto ao INCRA: MJZB DECRETO: 782/2005	CONFERE: Fabricia Barros Ferreira Sec. Mun. de Serviços Urbanos Decreto n.º 1564/2018	VISTO: Minervina Maria de Barros Silva Prefeita Municipal CPF: 679.341.612-04

Vértice	Norte	Este	Azimute	Distância
P-076	9.265.543,2910	390.235,2353		
			137°07'52"	21,9303
P-073	9.265.527,2180	390.250,1550		
			226°00'43"	11,1071
P-074	9.265.519,5040	390.242,1636		
			317°06'38"	21,9294
P-075	9.265.535,5710	390.227,2388		
			46°00'28"	11,1150
P-076	9.265.543,2910	390.235,2353		


Topógrafo **Pedro Rodrigues de Sousa**
Técnico em Mineração / Georreferenciamento
CREA-PA 151301681-4
Código de Credenciamento
junto ao INCRA: MJZB


Fabricio
Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Decreto n.º 1564/2018


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF 679.341.612-04

GOVERNO MUNICIPAL